



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
PROC. ADM. Nº 13122023
CONTRATO Nº 291205/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DE OUTRO PAULO ORLANDO DA SILVA TAVARES, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, por meio do Fundo municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.979.052/0001-66, estabelecida na Avenida Adir Leda, s/n, Tarumã, Presidente Dutra MA- CEP: 65.760-000, neste ato representado pela senhora, Izabela Mar Dorval, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, **PAULO ORLANDO DA SILVA TAVARES**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 097.229.888-67, residente à Rua Adalberto Macedo, 395, Paulo Falcão, Presidente Dutra- MA, CEP: 65.760-000, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 033/2023, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei 1.965/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação de imóvel localizado na Rua Wilna Sampaio, S/N, Vila Sampaio, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CRAS I do Município de Presidente Dutra -MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR(A)

3.10(A) Locador(a) fica obrigada à:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 3.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 4.1. O Locatário fica obrigado à:
 - 4.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;
 - 4.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
 - 4.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
 - 4.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;
 - 4.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresso consentimento por escrito do (a) LOCADOR(A);
 - 4.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
 - 4.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

do(a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 44.220,000 (Quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais), a serem pagos em 12 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria da Assistência Social.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4 Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária:

Banco do Brasil 001 Agência 1119-3 Conta Corrente 6521-8

6.6 Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO

02 24- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 24 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 01 07 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08 244 0107 2094 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Dutra– MA, com exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08


E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Dutra - MA, 29 de dezembro de 2023.

IZABELA
MAR

Assinado digitalmente por IZABELA MAR
DN: CN=CEMAG, CN=IZABELA MAR,
E=izabelamarv@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Assinatura de assinatura aqui
Data: 2024.04.01 17:12:00-0300
Foxit Reader Versão 10.1.1

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA
Izabela Mar Dorval
LOCATARIO
Secretária municipal de Assistência Social


PAULO ORLANDO DA SILVA TAVARES.
LOCADOR
CPF: 097.229.888-67

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF.:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

CONTRATO Nº **291205/2023**. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e o senhor, **PAULO ORLANDO DA SILVA TAVARES**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 097.229.888-67. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Wilna Sampaio, S/N, Vila Sampaio, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CRAS I do Município de Presidente Dutra -MA, DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;02 – PODER EXECUTIVO; 02 24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;02 24 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 01 07 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08 244 0107 2094 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS;3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL:R\$ 44.220,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: De 02 de Janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024.ASSINATURAS: Pela Contratante:Izabela Mar Dorval, Secretária Municipal de Assistência Social, e Pelo Contratado: Sr. PAULO ORLANDO DA SILVA TAVARES– Proprietário.

Presidente Dutra – MA, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Izabela Mar Dorval
Secretária municipal de Assistência Social
Decreto nº 155/2022

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122.3/2024	1
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024	1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122.3/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122.3/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.3. PARTES: Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra – MA e a pelo Contratado LUIS GONZAGA BARBOSA, inscrito no CPF: 167.635.208-24. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. VIGÊNCIA: 22/01/2024 a 22/01/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra ; 02 Poder Executivo; 02 08 Secretaria Municipal de Cultura; 02 08 00 Secretaria Municipal de Cultura; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0095 Suporte Administrativo; 13 392 0095 2078 0000 manutenção e funcionamento da Secretaria de Cultura; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº005/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Presidente Dutra - MA, 22/01/2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo - Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra - MA - MA, 22 de janeiro de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo - Ordenador de Despesas
Portaria nº 012/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

CONTRATO Nº 291205/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e o senhor, PAULO ORLANDO DA SILVA TAVARES, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 097.229.888-67. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Wilna Sampaio, S/N, Vila Sampaio, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CRAS I do Município de Presidente Dutra -MA, DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;02 – PODER EXECUTIVO; 02 24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;02 24 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 01 07 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08 244 0107 2094 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS;3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL:R\$ 44.220,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais), perfazendo um valor de 10 parcelas de 4.422,00(quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: De 02 de Janeiro 2024 a 31 de outubro de 2024.ASSINATURAS: Pela Contratante:Izabela Mar Dorval, Secretária Municipal de Assistência Social, e Pelo Contratado: Sr. PAULO ORLANDO DA SILVA TAVARES-Proprietário.

Presidente Dutra – MA, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Izabela Mar Dorval
Secretária municipal de Assistência Social
Decreto nº 155/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATO Nº 080301/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240216.001/2024 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU ASSESSOR EXECUTIVO-ORDENADOR DE DESPESAS, O SRº MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA - E DE OUTRO LADO À PESSOA JURÍDICA, F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) SOB O Nº 07.133.984/0001-28, COM ENDEREÇO RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS- MA, CEP Nº 65.076-360. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS(IDA E VOLTA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. BASE LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.